



PROCESSO Nº 2346/10

PROTOCOLO Nº 10.303.903 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 623/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para a Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, município de Ampére.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 4964/2010 - GS/SEED, de 25 de novembro de 2010, com incluso Parecer n.º 263/2010 – DET/SEED (fls. 201), protocolado no NRE de Francisco Beltrão, pelo qual a direção do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, Município de Santa Izabel do Oeste, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para a Escola Estadual Cecília Meireles - Ensino Médio, Município de Ampére (fls. 03, 209).

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 4398/08, com base no Parecer n.º 540/08 – CEE/PR (fls. 10).

1.3 O Parecer n.º 263/2010 – DET/SEED, de 22 de junho de 2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.



PROCESSO Nº 2346/10

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 202 a 205.

**a) Justificativa:**

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

**b) Estrutura do Curso:**

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

**c) Certificação:**

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

(...)

temos a necessidade de profissionais formados nessa área, pois atualmente o município possui seis escolas que ofertam o 1.º ciclo do ensino fundamental, uma pré-escola municipal e quatro Centros de Educação Infantil (...).

A formação de docente lhe dará uma base teórica e prática consistente, o que vem a minimizar as dificuldades enfrentadas nas salas de aulas pelos que possuem somente a licenciatura.



PROCESSO Nº 2346/10

A implantação do curso de formação de docente torna-se uma oportunidade ímpar para todos, a qual temos a certeza que trará benefícios a população e educação amperense.

A expansão da oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de nível Médio, de forma descentralizada, foi analisada pelo Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação e encaminhada ao Conselho Estadual de Educação, que atendeu o pedido através do **Parecer CEE/CEB n.º 669/09**.

O resgate dessa formação para uma educação socialmente comprometida se faz necessário e possível, visto que este estabelecimento de ensino possui suporte físico representado pelas salas de aula, salas para a prática de formação, laboratórios de informática e exatas, bem como suporte pedagógico, com acervo bibliográfico e com professores efetivos graduados nas disciplinas do magistério para concretizá-lo de forma eficiente (...).

1.6 T2.3 Às folhas 207, o DAE/CEF informa:

(...)

Informamos que:

O estabelecimento possui um total de 13 (treze) salas de aula e apenas 1 (uma) ociosa no período matutino, suficiente para terminalidade do curso, Não havendo espaço físico para novos cursos em 2011.

Considerando a disponibilidade de espaço físico esta diretora autoriza a Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de nível Médio, no **Colégio Estadual Cecília Meireles – EM, do município de Ampére, 01 turma, somente para 2010.**

1.7 Estágio Supervisionado

No presente documento consta que o Estágio Supervisionado será desenvolvido entre o Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio e a Secretária Municipal de Educação, sendo sete escolas de Ensino Fundamental e cinco de Educação Infantil (151 e 152).

1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.9 Recursos físicos e materiais

A instituição de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 111, 114 a 139, 141 a 149, 153, 154, 158 a 177, 179, 181 a 185 e 187 a 191.



PROCESSO Nº 2346/10

Com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros, às folhas consta a seguinte justificativa:

Justificamos que já solicitamos junto aos setores responsáveis da SEED (Secretaria de Estado da Educação) as providências necessárias para que as dependências deste imóvel venha a estar em conformidade com o que prevê a lei, no que se trata de segurança aos alunos e demais pessoas que utilizam este espaço, conforme orientações recebidas por representantes do Corpo de Bombeiro, que realizaram uma vistoria nas instalações desta escola.

Nossa solicitação para repasse de verba complementar para tais adequações foi protocolado sob n.º 10.083.187-2, conforme nos informou o Setor Financeiro do Núcleo Regional de Educação, da cidade de Francisco Beltrão.

### 1.8 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Médio, município de Ampére, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Catarina Florentina da Luz	- Língua Portuguesa e Literaturas	- Letras – Port. e Literatura da Língua Portuguesa
Sara Jane de Mattos Bellé	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas
Leandro de Graauw	- Educação Física	- Educação Física - Especialização em Educação Física
Dirceu Sirtoli	- Matemática	- Ciências - Matemática - Especialização em Metodologia para o Ensino da Matemática
Janice Tubiana	- Física	- Física - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas à Educação
Loizete Aparecida Maria Andrade Zobot	- Química	- Ciências – Química - Especialização em Química Experimental
Maristela Santolin	- Biologia	- Ciências Biológicas - Especialização em Supervisão Escolar
Maria Borges Paini	- História	- História - Especialização Supervisão, Orientação e Gestão Escolar
Ivone Fritsch David	- Geografia	- Geografia - Especialização em Ensino de Geografia
Valmir Antonio Menegatt	- Sociologia	- História - Especialização na Área de Educação - Especialização em Ciências Sociais



PROCESSO Nº 2346/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Felipe Trevisol	- Filosofia	- Filosofia
Irio Barbieri	- L.E.M. - Inglês	- Letras – Port./Inglês - Especialização em Língua Portuguesa
Janete Ana Prilla Fiabane	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia:Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e habilitação Magistério das séries iniciais do ensino de 1.º grau. - Especialização em Pedagogia Escolar
Janete Ana Prilla Fiabane	- Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia:Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino de 1.º grau. - Especialização em Pedagogia Escolar
Roselei Maria Scariot	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Fundamentos Psicológicos da Educação - Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas à Educação
Silvana Brancalioni	-Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Pedagogia - Especialização em Supervisão Escolar
Adriana Cezimbra cezar Tonin	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau
Jaci de Witt Motta Machado	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a Distância - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas a Educação
Adriana Alves dos Santos	- Metodologia do Ensino de Historia - Metodologia do Ensino da Arte Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia -Magistério das matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas a Educação
Adriana Cezimbra Cezar Tonin	- Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.



PROCESSO No 2346/10

## 2.1 Organização Curricular

Às fls. 156 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

### MATRIZ CURRICULAR

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NÚCLEO: 12 – FRANCISCO BELTRÃO ESTAB.: 00121 – GUILHERME DE ALMEIDA, C E – E MEDIO				MUNICÍPIO: 2400 – SANTA IZABEL DO OESTE ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NORMAL, EM NÍVEL MEDIO							
Ano de Implantação: 2010		Turnos: Manhã	Módulo: 40	Carga Horária Total= 4.800h			
Implantação: GRADATIVA							
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	2	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	3				80	67
	Sociologia	2	2			160	134
	Filosofia	2	2			160	134
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino e História				2	80	67
	Metodologia do Ensino da Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
		<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>
		25	25	25	25	4000	3333
	<b>PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)</b>	5	5	5	5		
	<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>

Cida



PROCESSO No 2346/10

## 2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 90/2010, do NRE de Francisco Beltrão, procedeu a verificação *in loco* no Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, constatou que a instituição possui salas amplas e arejadas, professores habilitados e condição de recursos materiais adequados para atender o referido curso foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

### II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED n.º 263/2010 e o contido no Parecer n.º 669/09 – CEE/PR, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, município de Ampére.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2346/10

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de julho de 2011.

Darci Perugine Gilioli  
Vice-Presidente do CEE  
(em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB